



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

PARECER - CONTROLE INTERNO

Parecer nº 039/2018/PP

Origem: Pregão Presencial 010/2018-SEMED/CPL

Procedência: Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora do Pará.

Processo de Aditamento Contratual 1º Termo Aditivo nº do Contrato 039/2018/PP

Interessada: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

I- RELATÓRIO

Ocorre que chegou ao Controle Interno para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 039/2018/PP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.**

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato nº 039/2018/PP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa VIRTUAL TELECOM LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.407.644/0001-00, cujo objetivo é o aditamento na quantidade por mais 02 (duas)

mensalidades no Contrato firmado entre as partes em 12 de março de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

O referido Contrato tem seu prazo de vigência até a data de 12 de março de 2019, porém, a quantidade de megabytes utilizados pela administração pública foi inferior ao necessário.

Fica reformulado o Contrato com o acréscimo de redução de metas, de acordo com a planilha, com alteração nos valores da CONCEDENTE, que passa de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), para R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

II- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I- Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará intenciona realizar o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 039/2018/PP;
- II- Foi anexada Justificativa para a renovação de contrato;
- III- Consta no processo o Parecer Jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV- Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a renovação de contrato por mais 02 (duas) mensalidades, contatos a partir do dia 07 de janeiro de 2019 até o dia 12 de março de 2019.

III- PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto, não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 039/2018/PP.

É o parecer,

Aurora do Pará, 05 de janeiro de 2019.

Controladora Interna Municipal

Lívia Vidal Cabral